# LEI Nº 1.788/99

" AUTORIZA DESMEMBRADA ÁREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 600,00 m2, cuja propriedade comum de: **JOÃO DIAS FERREIRA, ANTÔNIO MACHADO DE FARIA, JOSÉ ALVES DE ASSIS, MARIA CÂNDIDA ÁLVARES DA SILVA**, conforme certidões de registros de imóveis. Imóvel este localizado à Rua Padre Vicente - 53, Bairro Marmelada, Abaeté-MG, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 5,95m x 27,30m x 11,65m x 23,35m x 9,21m , perfazendo um total de 300,00 m2, ficando uma área remanescente de 300,00 m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo, as certidões de registros e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (22/09/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº.....77.....1.99.
Certifico para fins de comprovação que este(a)
.....lei.....foi publicado(a) no quadro de
publicações da Prefeitura, no período de 23/09/
99..a30/.09./.99.0 referido é verdade dou fé.
Abaeté,...../...../.....
Ass. do Servidor:.....
RG/Matricula:.....